



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 225/2019

Altera os incisos I e II do art. 2º da RA nº 250/2013/TRT11, que dispõem sobre a área de jurisdição das Varas do Trabalho de Manaus e de Itacoatiara.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, Joicilene Jeronimo Portela Freire, da Excelentíssima Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar a jurisdição das Varas do Trabalho deste Regional, no intuito de otimizar os serviços jurisdicionais ofertados, bem como atender sugestão de alguns advogados que militam nesta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO as informações que constam do Processo TRT nº DP-8198/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 2º da RA nº 250/2013/TRT11, que dispõem sobre a área de jurisdição das Varas do Trabalho de Manaus e de Itacoatiara, para incluir o Município de Rio Preto da Eva na jurisdição de Manaus.

Art. 2º Manter a jurisdição dos demais municípios nos termos da Resolução Administrativa nº 250/2013, ficando assim definida:

I - Manaus, abrangendo o próprio município mais Rio Preto da Eva;

II - Itacoatiara abrangendo o próprio município, mais Itapiranga, Silves, Urucurituba, São Sebastião do Uatumã, Urucará e Nova Olinda do Norte;

III - Eirunepé, abrangendo os municípios de Eirunepé, Envira, Ipixuna, Guajará, Itamarati e Carauari;

IV - Tefé, abrangendo os municípios de Tefé, Alvarães, Fonte Boa, Juruá, Japurá, Maraã, Uarini e Jutai;

V - Manacapuru, abrangendo o próprio município, mais Anamá, Caapiranga, Iranduba, Manaquiri, Novo Airão, Beruri, Anori, Autazes, Careiro e Careiro da Várzea;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 225/2019

VI – Coari, abrangendo os municípios de Coari e Codajás;

VII – Parintins, abrangendo os municípios de Parintins, Barreirinha, Nhamundá, Boa Vista do Ramos e Maués;

VIII – Humaitá, abrangendo os municípios de Humaitá, Apuí, Manicoré, Novo Aripuanã e Borba;

IX – Lábrea, abrangendo os municípios de Lábrea, Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini;

X - Tabatinga, abrangendo os municípios de Tabatinga, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins;

XI - Presidente Figueiredo, abrangendo o próprio município, mais Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira.

Art. 3º Esta Resolução terá vigência a partir de 1º de outubro de 2019.

Manaus, 11 de setembro de 2019.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 225/2019 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) nº 2810, de 16-9-2019, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fl. 11.

Manaus, 17 de setembro de 2019

ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA

Secretária do Pleno